



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ÁLVARES MACHADO — SP.

Lei nº 810/69 - De 3 de abril de 1.969.-

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

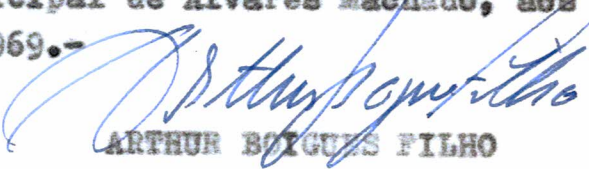
Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, um auxílio na importância de NCR\$ 5.000,00=(cinco mil cruzeiros novos), à UNIÃO RECREATIVA E CULTURAL OPERÁRIA MACHADENSE, "URCOM", destinado a aquisição de móveis e livros.-

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de NCR\$ 5.000,00=(cinco mil cruzeiros novos).-

Artigo 3º - O valor do crédito a que se refere o artº 2º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos três dias do mês de abril de 1.969.-


ARTHUR BOIGUES FILHO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em data acima citada.-


OZIEL MARINI
-Secretário-